## Protocolo: [ 2064 / 2026 ] - Documentos Diversos
## Usuário(a): Maria Rosa Bahiano Pedral Sampaio

ASSUNTO: Contratação de seguro veicular para dois veículos oficiais – dispensa de licitação por valor
INTERESSADO: Câmara Municipal de Potim
ÓRGÃO REMETENTE: Secretaria da Câmara Municipal de Potim
PROTOCOLO Nº: 2064/2026

**PARECER JURÍDICO**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÕES – CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR – DISPENSA ELETRÔNICA – ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021 – VALOR ESTIMADO DE R$ 4.675,11 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 136/2026 – PARECER FAVORÁVEL.**

**I. RELATÓRIO**
Trata-se de processo de dispensa eletrônica para contratação de seguro veicular dos veículos Volkswagen Virtus 2019/2020, placa EEK3550, e Toyota Corolla XEi 2026/2026, placa UDH5I17.

Instruem os autos a formalização da demanda nº 50/2025, o estudo técnico preliminar nº 30/2026, o termo de referência nº 29/2026, o aviso de contratação direta nº 21/2026, a pesquisa de preços por meio do Banco de Preços e a reserva orçamentária nº 136/2026.

O valor global estimado é de R$ 4.675,11, sendo R$ 1.315,32 para o Virtus e R$ 3.359,79 para o Corolla.

É o relatório.

**II. FUNDAMENTOS**
A contratação amolda-se à dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pois o valor estimado se situa abaixo do limite legal vigente.

O certame observou a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e a fase preparatória atendeu ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com documentação de planejamento completa (DFD, ETP, TR e pesquisa de preços).

A despesa conta com dotação orçamentária própria, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/1964, do art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 165 e 167, II, da Constituição Federal, havendo justificativa técnica para a não adoção do parcelamento (art. 47 da Lei nº 14.133/2021).




Documento assinado digitalmente por Maria Rosa Bahiano Pedral Sampaio (020.***.***-76) em 30/09/2026 15:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.potim.sp.leg.br/cer e informe o código: 26093015475006255

**III. CONCLUSÃO**

Pelo exposto, o parecer é favorável à contratação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

Potim/SP, 30 de setembro de 2026.

**MARIA ROSA BAHIANO PEDRAL SAMPAIO**
**OAB/SP 373474**
**Procuradora Jurídica**


Documento assinado digitalmente por Maria Rosa Bahiano Pedral Sampaio (020.***.***-76) em 30/09/2026 15:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.potim.sp.leg.br/cer e informe o código: 260930154750062 55